

LEI Nº 1862/77
de 30 de março de 1977

Concede subvenção social ao Servi-
ço de Obras Sociais - S.O.S.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito a-
dicional e especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito especial de que tra-
ta o artigo expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - O crédito adicional e especial, auto-
rizado no artigo precedente, será coberto com recursos provenientes
da anulação parcial e na mesma importância, da dotação do orçamento
vigente número 6.30-10585751.11-4110.00, programa Sistema Viário.

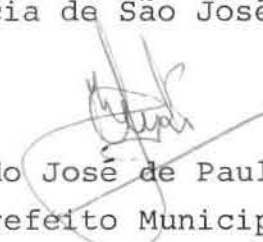
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a conceder uma subvenção social no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros) ao S.O.S. - Serviço de Obras Sociais de São José dos
Campos.

Artigo 4º - A subvenção social de que trata o
artigo anterior será paga em 10 (dez) parcelas mensais e iguais.

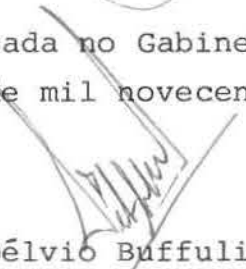
Artigo 5º - A despesa autorizada no artigo ante-
rior correrá à conta do crédito especial autorizado pelo artigo 1º
desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de
1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
30 de março de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito
aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e
sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete